



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 26 DE MAIO DE 2023

Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do documento anexo, o qual é parte integrante da presente Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pelo órgão municipal de cultura.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

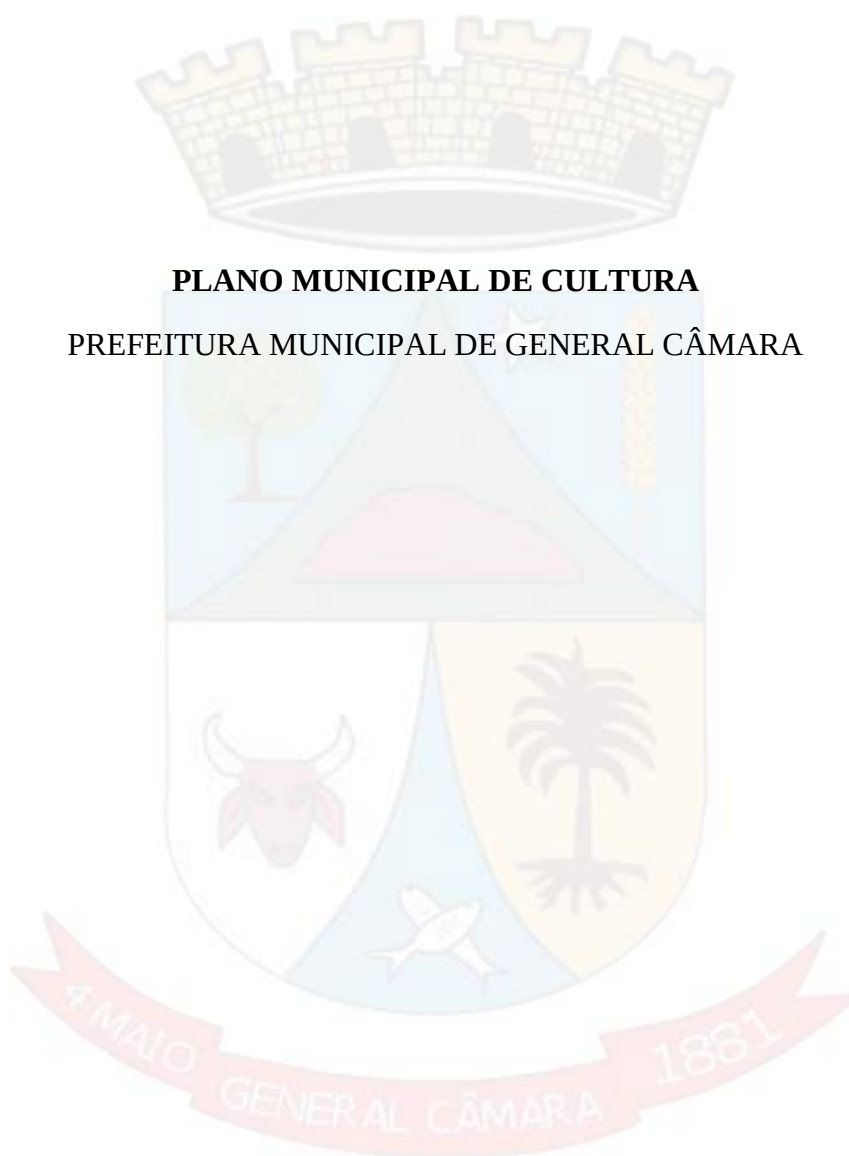
Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ABRIL DE 2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA



Prefeito Helton Holz Barreto

Vice-Prefeito Luiz Fernando Gomes Franken

Elaboração:

Leila Fraga – Secretária Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer.

Conselho Municipal de Cultura.

General Câmara, abril de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

SUMÁRIO

I. Conselho Municipal de Cultura

II. Apresentação

III. Contextualização

1. Histórico do Município

IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de General Câmara

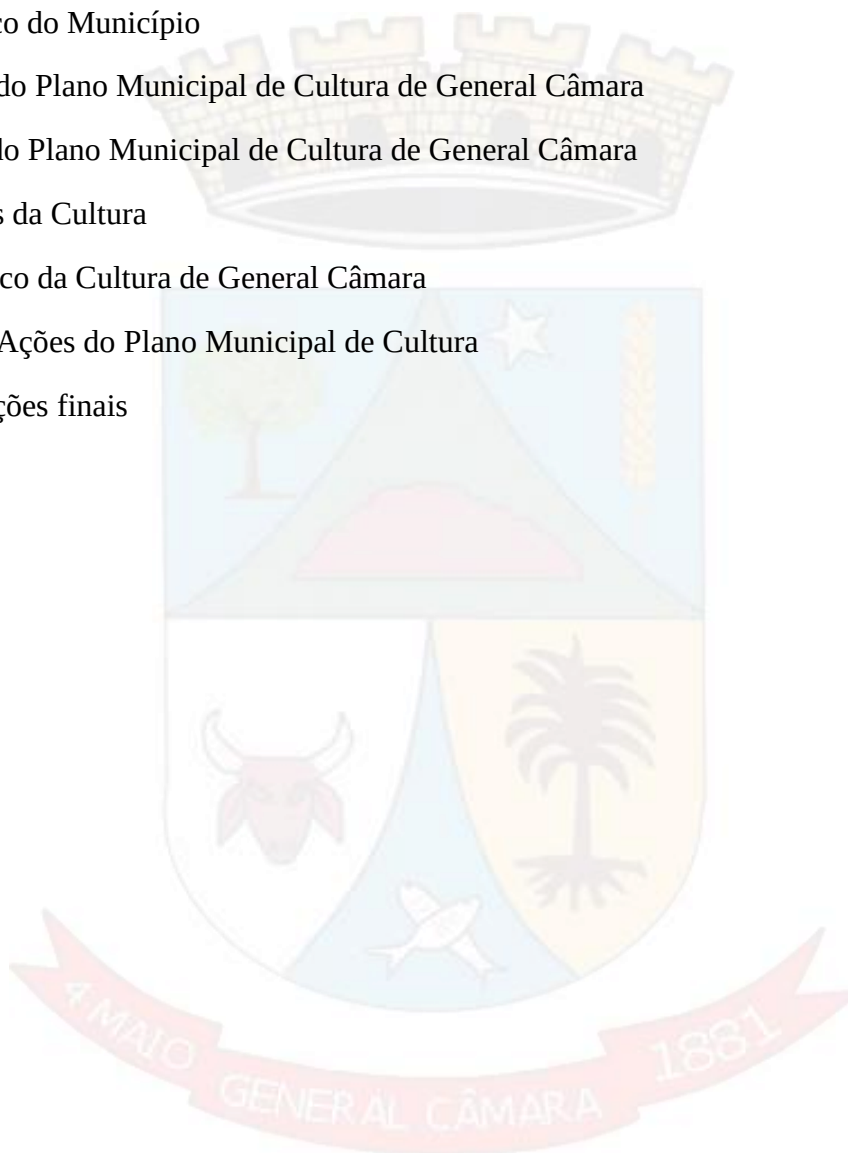
V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de General Câmara

VI. Dimensões da Cultura

VII. Diagnóstico da Cultura de General Câmara

VIII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura

IX. Considerações finais





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A) Representantes Governamentais:

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Leila Fraga/ Secretária

Suplente: Marlete Terezinha Medeiros

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Carla Mueller/Secretária

Suplente: Laura Azevedo Guimarães

3) REPRESENTANTE DA CÂMARA DE ATIVIDADES CULTURAIS:

A) REPRESENTANTES DO TEATRO E/OU CIRCO

Titular: Priscila Presley da Silva Porto

Suplente: Laysa Mary da Silva Porto

B) REPRESENTANTES DA MÚSICA:

Titular: Leonardo Rodrigues Amorim

Suplente: Fabio Alexandre Antoneli Dorneles

C) REPRESENTANTES DA LITERATURA E HISTÓRIA:

Titular: Anajara Maria de Mello Silva

Suplente: Elisa Petry Rehbein

D) REPRESENTANTES DAS ARTES PLÁSTICAS:

Titular: Luiz Alberto Oliveira

Suplente: Alex Fabiano Machado Camilo

E) REPRESENTANTES DAS ARTES CINÉTICAS:

Titular: Walcur Jorge Guedes

Suplente: Angela Soares de Lima Guedes

F) REPRESENTANTES DO FOLCLORE E/OU ETNIA:

Titular: José Luiz Thomé Borneo

Suplente: Carlos Rene Medeiros



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

G) REPRESENTANTES DO ARTESANATO:

Titular: Glades Toiller

Suplente: Rejane Reis

H) REPRESENTANTES DA DANÇA:

Titular: Renata da Silva Santo

Suplente: Carmem Maria Franco da Silva

I) REPRESENTANTES DA ÁREA DE MANIFESTAÇÕES POPULARES CARNAVAL E GINCANA:

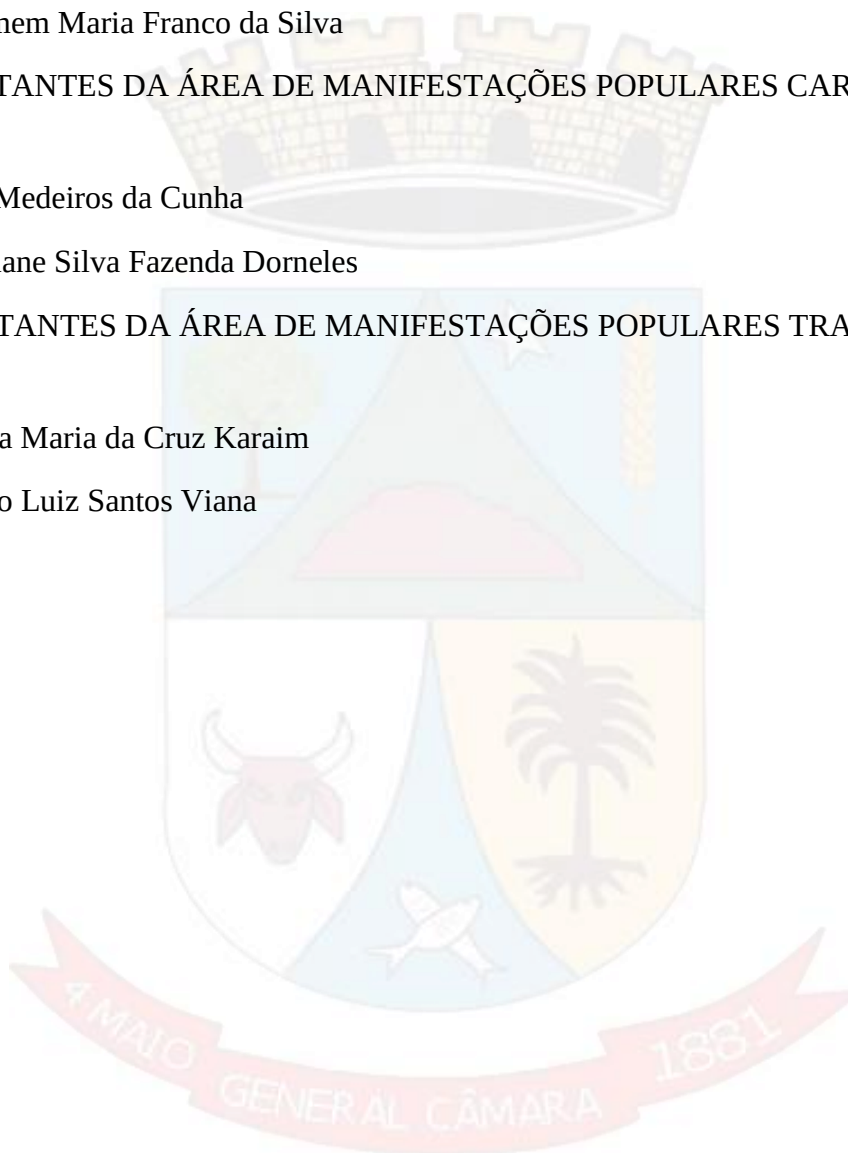
Titular: Diego Medeiros da Cunha

Suplente: Mariane Silva Fazenda Dorneles

J) REPRESENTANTES DA ÁREA DE MANIFESTAÇÕES POPULARES TRADIÇÃO GAÚCHA:

Titular: Heloisa Maria da Cruz Karaim

Suplente: Paulo Luiz Santos Viana





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

II - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de General Câmara busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.





III – CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Histórico do Município

General Câmara é um município brasileiro do estado do Rio Grande do Sul.

General Câmara é um município do RS. A cidade fica a 81km de Porto Alegre (capital Gaúcha) e conta com cerca de 8.500 habitantes. É uma importante e histórica cidade do RS. Possui Arsenal de Guerra que conta com os mais variados e necessários suportes para eventuais guerras.

A sesmária doada a Antônio de Brito Leme em 1754 teria sido o núcleo inicial do atual município de General Câmara. Um decênio após o povoamento, tomaria maior impulso com o estabelecimento de grande número de casais açorianos no local, vindo a formar-se o povoado de Santo Amaro. Este, já em 1773, era elevado à categoria de freguesia. A agricultura de subsistência e a pecuária garantiram prosperidade da área povoada que integrou sucessivamente os municípios de Rio Pardo, Triunfo e Taquari.

Desmembrando-se de Taquari, tornou-se a sede do município em 1881. Pouco depois, em 1883, inaugurou-se a ligação ferroviária entre o povoado conhecido por Margem do Taquari e Cachoeira, com estação em Santo Amaro. Tal fato, acrescido do surgimento de grandes lavouras de arroz, milho e fumo, bem como de um cuidado cada vez maior com a criação de gado, fizeram com que o novel povoado Margem do Taquari passasse a superar em progresso primitivo núcleo de Santo Amaro. E, por isso, transferiu-se a sede municipal para aquele povoado e "Margem" foi a nova designação do município. Tal designação, no mesmo ano (1939), seria mudada para o atual nome de General Câmara.

Localiza-se a uma latitude 29°54' 18" sul e a uma longitude 51°45'37" oeste, estando a uma altitude de 35 metros.



IV – OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GENERAL CÂMARA

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de General Câmara;
- Inserir a cultura do município de General Câmara nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de General Câmara.

V – PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GENERAL CÂMARA

- I - Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II - Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III - Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV - Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V - Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.



VI – DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de General Câmara vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

VI. I DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

VI. II DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.



VI. III – DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

VII – DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE GENERAL CÂMARA

- Artesanato
- Cultura Popular
- Dança
- Música
- Patrimônio Material e Imaterial
- Teatro
- Literatura
- Produtores Culturais
- Eventos Culturais, Literários e Artísticos

VII. I – Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes	Feiras de artesanato com agentes culturais locais. Criação de associação dos artesãos

VII. II – Cultura Popular

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Etnia Açoriana Festa de Santo Amaro em Portugal Dia do Patrimônio Público Corrida Maluca Corrida das Celebidades	Criar um Evento com os quilombos. Criar um Evento pelo Dia da Consciência Negra

VII. III – Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Invernadas do CTG Grupo de Dança Açoriana	Ampliação do apoio as invernadas; Promover apoio para os grupos de dança. Criar Rodeio artístico e cultural municipal. Festival de dança.

VII. IV – Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Coral de Mulheres (CRAS) Coral das Igrejas Locais Bandas locais	Criação de coral comunitario. Apoiar os corais da Igreja. Festival de música. Criação de Grupo Vocal.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/D445-2AC1-4CDA-9722> e informe o código D445-2AC1-4CDA-9722



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

VII. V – Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
CAT Aniversário do Município Núcleo Açoriano Festa de Santo Amaro Festa dos Navegantes Festas Religiosas	Criação de Centro Cultural Blocos de carnaval

VII. VI – Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Biblioteca Municipal.	Reformar o espaço da Biblioteca (reativar) Projetos de incentivo à leitura. (Mala da Literatura. Música). Eventos culturais literários. Concurso Literário.

VII. VII – Produtores Culturais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
	Produção de documentários/ficção sobre a história local. Outras temáticas. Incentivar a criação de produtores locais .

VII. VIII – Eventos Culturais Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Evento Encantos de Natal Acampamento Farroupilha Natal com Música Semana Farroupilha	Metas, ações e propósitos. Institucionalizar (Evento Encantos de Natal). CTG: Encontro de peões e prendas, cirandas e palestras. Semana da Bíblia



VIII – METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GENERAL CÂMARA

- **Ação 1**

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

- **Ação 2**

Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

- **Ação 3**

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

- **Ação 4**

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

- **Ação 5**

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

- **Ação 6**

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

- **Ação 7**

Buscar apoio às atividades culturais em General Câmara, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

- **Ação 8**

Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

- **Ação 9**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

- **Ação 10**

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

- **Ação 11**

Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

- **Ação 12**

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

- **Ação 13**

Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

- **Ação 14**

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

- **Ação 15**

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

- **Ação 16**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

- **Ação 17**

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

- **Ação 18**

Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e do arquivo histórico inserido no museu.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de General Câmara é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUER QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-31/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei nº 29/2023.

O objetivo do presente Projeto é a aprovação, por essa colenda Casa Legislativa, do Plano Municipal de Cultura de General Câmara, o qual foi apreciado e aprovado em audiência pública, realizada no dia 17 de maio de 2023. A aprovação do presente Plano, por intermédio de Lei é necessária para que o Município se qualifique para fins de recebimento de verbas nos âmbitos federal e estadual, bem como participações em editais da Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Na expectativa de que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

